

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO 241/2018

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 475/2017 de 08 de dezembro de 2017:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 94.238,00 (Noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

FUNCIONAL E CÓDIGO REDUZIDO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE / ELEMENTO DESPESA / FONTE RECURSO				VALOR
02.005.04.122.0004.2007	Manutenção das Atividades Assessoria do Poder Executivo				
41	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	2.662,00
03.001.12.361.0016.2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
103	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	22.900,00
104	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	3.700,00
03.003.27.812.0017.2021	Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes				
215	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	127,00
216	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	23,00
04.002.10.301.0020.2033	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
362	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.930,00
363	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.330,00
04.002.10.301.0020.2036	Manutenção das Atividades do Programa Médico da Família				
850	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.410,00
397	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	3.550,00
04.003.10.305.0020.2038	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica				
855	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.130,00
409	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.580,00
04.004.10.304.0020.2040	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				
861	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	770,00
05.001.08.122.0021.2041	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social				
440	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	149,00
441	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	28,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



05.003.08.241.0022.2050						Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso
509	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	11.540,00	
511	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	1.505,00	
05.004.08.244.0021.6001						Manutenção das Atividades de Atendimento a Criança e ao Adolescente
528	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	714,00	
529	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	85,00	
06.002.15.452.0013.2060						Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal e Capela Mortuária
597	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	21,00	
07.001.04.122.0009.2063						Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento
635	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	4.540,00	
636	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	839,00	
07.003.20.606.0009.2066						Manutenção das Atividades da Gerência de Máquinas
680	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	2.300,00	
681	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	390,00	
08.001.04.122.0003.2070						Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças
690	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	1.860,00	
691	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	1.030,00	
08.002.04.122.0003.2075						Manutenção das Atividades da Seção de Contabilidade
718	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	365,00	
08.003.04.122.0006.2076						Manutenção das Atividades da Seção de Mat/Patrimônio
726	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	2.400,00	
727	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	475,00	
08.005.04.122.0006.2078						Manutenção das Atividades Protocolo e Arquivo
745	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	385,00	
746	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	500,00	
Soma Suplementação					94.238,00	

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 94.238,00 (Noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais)**, sendo proveniente de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**.

FUNCIONAL E CÓDIGO REDUZIDO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE / ELEMENTO DESPESA / FONTE RECURSO				VALOR	
02.001.04.122.0004.2003						Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	15.000,00	
3	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	3.400,00	
02.004.04.122.0004.2006						Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento
32	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	4.500,00	
03.001.12.122.0016.2009						Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

59	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	26.600,00
04.001.10.301.0020.2031 Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal					
321	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
04.002.10.122.0020.2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					
337	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
338	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
04.002.10.301.0020.2034 Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde					
843	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.310,00
04.002.10.301.0020.2035 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual					
388	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.840,00
05.001.08.122.0022.2051 Manutenção das Atividades do Centro de Referência e Assistência Social					
458	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	4.500,00
06.001.15.122.0013.2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria					
555	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	8.088,00
Soma Redução					94.238,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO CONTRATO 092/2018-PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2018
 MODALIDADE: DISPENSA n.º 013/2018
 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 092/2018
 DATA DE ASSINATURA: 17/12/2018
 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
 CONTRATADA: **FATIMA APARECIDA MOREIRA CALANDRELLI 02529804923**
 CNPJ Nº: 19.639.406/0001-47
 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DO JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, LOCAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93.**
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.0000	29	1000

VALOR TOTAL: R\$ 17.580,00 (Dezesseite mil quinhentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 DISPENSA Nº 013/2018

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 17 de Dezembro de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, n.º 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, N.º265/A, Jardim Davila, na Cidade de Cambé/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº3.586.891-7, inscrito regularmente no CPF/MF nº365.440.519-34, residente e domiciliado na Rua Professora Mariana Silverio Muniz, n.º44, Parque São Francisco, na Cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 060/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 11/12/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	UN	03	Amalgamador para amálgama em cápsula. Variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado. A perfeita homogeneidade e consistência do amálgama são garantidas pelo movimento em forma elíptica, com amplitude de 25 mm e frequência de 4.600 oscilações por minuto. Painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital, ajuste do tempo de trituração, voltagem em 127V, switch de segurança na tampa de acesso à cápsula, ISO 9001/2000, ISO 13485/2003, e fabricado de acordo com a resolução RDC – 59 Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	EC-MIX ECEL	589,50	1.768,50
14	UN	03	Aparelho fotopolimerizador sem fio, controle de operação com botões no próprio fotopolimerizador, tempo de operação programável em 5, 10, 15 e 20 segundos, sinal sonoro, LED de alta potência – 1200 MW / cm2, eficiente acoplamento e distribuição óptica, sistema stand-by, desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização, bateria inteligente recarregável, comprimento de onda 450 a 470 NM, Alimentação: 100 - 240 vac 50/60hz, potência de entrada máxima 8 VA. Bateria Li-ion 3,7v 2200mAh. Garantia de 01 ano.	BLUESTAR + - 3R IND E COM MICRODONT	419,90	1.259,70

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 05 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

16	UN	02	Aparelho p/ Profilaxia: Ultra-som. Aparelho p/ prevenção c/ ultra-som piezoelétrico constituído de um circuito oscilador que envia tensão c/ frequência de no mín. 28 KHz p/ a peça de mão (transdutor) montada c/ 4 pastilhas de cerâmica montadas intermitentes uma a outra e vibração com movimento linear ântero posterior longitudinal ao cabo, peça de mão leve e anatômica, capa do transdutor removível e autoclavável, 3 tipos (pontas) de raspagem autoclaváveis, chave seletora de potência em 4 estágios (amplitude de vibração da ponta de 0,05 a 0,1 mm), circuito eletrônico c/ estabilizador de frequência c/ seleção automática de 28 KHz constante que mantém a vibração mesmo quando há oscilações da tensão da rede, chaves autoclaváveis p/ troca das pontas com prolongador que impede o contato manual c/ as pontas eliminando o risco de ferimentos ao usuário, mangueiras lisas, leves e flexíveis, corpo em poliuretano de superfície lisa de alta durabilidade e fácil limpeza e desinfecção, pedal de comando de formato redondo c/ acionamento de qualquer ângulo c/ facilidade, fusível de proteção, e jato de bicarbonato c/ peça de mão removível p/ autoclavagem, reservatório de bicarbonato removível em aço inoxidável, mangueiras lisas e flexíveis, c/ varredura automática do jato de bicarbonato evitando entupimentos. Aparelho compatível para uso onde a alimentação é de 127 volts.	SCALER JET - KONDETECH	2.019,00	4.038,00
17	UN	02	Autoclave com capacidade para 25litros,sistema horizontal, sistema bivolt automático, digital, temperatura e pressão mostrados por leds, despressurização de forma automática,, tampa e câmara em aço inox, bandejas em alumínio anodizado, 21 sistemas de segurança, sistema para ajuste de altitude para diversas regiões, 02 anos de garantia, ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO 13485, registro na ANVISA.	DIGITALE	4.336,54	8.673,08
43	UN	02	Câmara de revelação portátil para odontologia em acrílico vermelho. Fácil assepsia, com visor acrílico para revelação de raio X com 3 recipientes para o revelador, fixador e água. Altura: 20 cm. Comprimento: 30 cm. Largura: 19,5 cm. Embalados individualmente, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	CÂMARA BLACK - BIOTRON	141,76	283,52
47	UN.	750	Capsulas Amalgama 02 porções	GS-80- SDI	2,12	1.590,00
49	UN	10	Cabo para bisturi nº 03 - Aço inoxidável aisi 420, autoclavável	LM	6,79	67,90
50	UN	40	Cabo para espelho de metal adulto- em aço inoxidável autoclavavel	PHARMAINOX	1,89	75,60
53	UN	10	Condensador de amálgama Ward n. 02	LM	5,99	59,90
56	UN	200	Condicionador ácido gel 37%- seringa 2,5ml	ACIDO-P-ALLPAN	1,09	218,00
60	CX	04	Cunha interproximal de madeira - cunhas anatômicas em madeira para uso geral, são indicadas para uso geral, em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes. São produzidas em madeira, com o formato anatômico da ameia. Embalagem com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	PHARMAINOX	5,12	20,48
62	UN	100	Escova de Robson tipo pincel plana	PHARMAINOX	1,09	109,00
69	UN	08	Eugenol	LYSANDA	9,01	72,08
70	LTR	06	Enxaguante bucal e anti-septico bucal 1000ml	PERIODONT-FBM FARMA	16,00	96,00
76	FR	10	Flúor gel aplicação tópica	IODONTOSUL	3,78	37,80
81	UN	03	Incubadora (mini incubadora) 4 ampolas, possibilidade de incubar testes para autoclaves à vapor e óxido de etileno. Capacidade para 4 indicadores biológicos; pesando 240g. Ciclo de 24 ou 48 horas (vapor) ou 48H para (óxido de etileno). Espaço livre total de 15cm para cada lado, e espaço livre para abertura da tampa de 12cm. Potencia de 10 watts e temperatura máxima de 60°C.	MOD. M4 – BETA EQUIP BIOLIFE	104,95	314,85

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 06 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

86	CX	08	Lima endodontica k-Flexofile 25 mm 1ª.serie nº15-40 Em aço inoxidável colorinox, autoclavavel din1.4310 eletro polida pertencente a classificação aisi 302 cx c/6un.	SYBRON ENDO - KAVO	14,34	114,72
93	UN	15	Matriz metálica 0,05mm- Em aço inox 0,05 x 5 x 500mm autoclavavel	AAF DO BR	0,96	14,40
94	UN	15	Matriz metálica 0,07mm - Em aço inox 0,05 x 7 x 500 mm autoclavável	AAF DO BR	1,04	15,60
97	POTE	08	Óxido de zinco em pó 50gr	LYSANDA	3,25	26,00
98	POTE	20	Obturador provisório normal 25gr	NEW BOND TECHNEW	7,60	152,00
103	UN	10	Pasta para profilaxia dental - Aromatizada, com flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina, sem óleo (baixa abrasividade) 90 grs	PROPHYCARE- ALLPAN	3,89	38,90
105	UN	10	Pedra Arkansas Branca, para caneta de alta rotação (FG) tronco cônica, óxido de alumínio ultra fino para resina. em blister	DEDECO	11,38	113,80
109	UN	15	Porta amálgama de aço inoxidável	CASSIFLEX	26,60	399,00
121	PCTE	200	Saco de lixo leitoso para material contaminado de 50 litros, embalagem com 100 unidades.	NEKPLAST	23,52	4.704,00
124	UN	100	Selante fotopolimerizavel para fossulas e fissuras, matizado, apresentação em seringas de 2g ,possui 50% em peso de cargas inorgânicas, libera flúor.	DENFENSE CHROMA ANGELUS	9,44	944,00
126	UN	10	Spray para teste de vitalidade pulpar. Composição: butano desodorizado, etanol, benzoato de sódio, água desmineralizada, essência mentol. 200ml/100g	MAQUIRA	25,51	255,10
128	UN	8.000	Sugador descartável - Ponteira, macio, vazada com arame em aço especial para fixação na posição desejada, confeccionado com pvc virgem e atóxico, 13 cm	BIODONT – SS PLUS	0,11	880,00
131	UN	30	Tesoura Spencer para retirada de pontos. Fabricada em aço inox. Tamanho 12 cm.	CASSIFLEX	21,31	639,30
136	CX	50	Tira de lixa de aço 4 mm - Tiras abrasivas eletrolíticas de aço inoxidáveis embalagem com 12 unidades de 4 mm	BIODINAMICA	4,32	216,00
137	CX	10	Tiras de Lixa com granulação média / fina para acabamento e polimento de restaurações de resina composta e ionômero de vidro, com centroneuro, tamanho 4 mm x 170 mm. Poliéster +óxido de alumínio Caixa com 150 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	AAF DO BRASIL	5,60	56,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 27.253,23 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 060/2018 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 060/2018 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 07 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	342	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	340	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	835	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	367	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	365	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	837	494

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 27.253,23 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 08 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 17 de Dezembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
LUIS CARLOS DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.776.634/0001-78, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, Nº 1810, Sala 01, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora **JULIANA PAULA GUIMARAES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.120.345-8, inscrita regularmente no CPF/MF nº 030.364.169-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Perondi, nº 435, Apto 03, Centro, na Flor da Serra do Sul/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 060/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 11/12/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 09 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	UN	3000	Agulha gengival para anestesia odontológica 30G curta, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com biseltrifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 unidades trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885, e com prazo de validade superior a 4 anos.	INJEX	0,27	810,00
06	LT	70	Álcool 70%- Frasco com 1000ml	TUPI	3,92	274,40
07	PCTE	150	Algodão em rolete nº2 isento de amido e cloro, 100% algodão, não estéril c/100 unidades cada pacote, 25g.	CREMER	1,90	285,00
10	UN.	2500	Anestésico local injetável com vaso constritor-Tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de lidocaína 3% (30mg/ml) em associação com bitartarato de norepinefrina (equivalente a 1:50:000 ou 0,02 mg/ml de norepinefrina)	DLA	0,97	2.425,00
11	UN.	2500	Anestésico local injetável com vaso constritor contendo 1,8 ml de cloridrato de mepivacaina a 2% (20mg/ml) com epinefrina	DLA	1,55	3.875,00
12	UN.	2500	Anestésico local injetável sem vasoconstritor - Tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de lidocaína a 2%, sem vaso constritor cx / 50 tubetes	CRISTALIA	1,53	3.825,00
13	UN	10	Anestésico tópico - Frasco com 12 gramas. 200 mg/g de benzocaina, aromatizado, pomada com 20% de benzocaina	DFL	6,25	62,50
18	UN	01	Avental Plumbífero Odontológico Adulto - para proteção individual contra raios-X. Equivalência em chumbo de 0,25mmPb ou 0,50mmPb, com fecho em velcro na nuca.Utilização: Para pacientes expostos. Embalados individualmente, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	ODONTOLOGIC	435,00	435,00
48	UN.	750	Capsulas Amalgama 01 porção	SDI	1,28	960,00
51	UN	20	Coletor de pérfuro-cortante, 07 litros	ASTROBOX	2,36	47,20
78	PCTE	15	Touca descartável com elástico	EMBRAMAC	5,91	88,65
80	UN	05	Hidróxido de cálcio PA	BIODINAMICA	3,67	18,35
83	Kit	06	Ionômero de vidro Maxion R pó e líquido	FGM	14,76	88,56
84	CX	02	Lâmina de bisturi n. 12, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	23,05	46,10
92	CX	50	Máscara (filtro triplo) com clipe nasal e elástico – caixa com 50 unidades	PHARMATEX	4,42	221,00
95	CX	30	Micro pincel para verniz - Micro brush descartáveis confeccionados com minúsculas fibras, impedindo o gotejamento ate o momento de aplicação.	FGM	7,18	215,40
102	PCTE	400	Papel Toalha Interfolhada branca, pcte com 1000 folhas.	SORT	8,26	3.304,00
108	UN	05	Placa de vidro fina	DAUFENBACH	4,60	23,00
119	FR	50	Revelador para radiografias odontológicas. Solução reveladora composta por: água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônia, com capacidade de revelação entre 1 e 3 minutos, em frasco com aproximadamente 500 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	KODAK	11,70	585,00
132	UN	10	Tesoura Metzenbaumdel. Reta 16 cm	GOLGRAN 15CM	35,32	353,20

VALOR TOTAL DOS ITENS - R\$ 17.942,36 (Dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 060/2018 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 060/2018 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	342	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	340	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	835	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	367	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	365	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	837	494

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 17.942,36 (Dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 17 de Dezembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI- EPP
JULIANA PAULA GUIMARAES
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CIRURGICA ITAMBE – EIRELI - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRURGICA ITAMBE – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº26.847.096/0001-11, com sede na Avenida Brasil, nº5709, Zona 05, Centro, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **HELTON YUDI HONDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº9.062.308-7, inscrito regularmente no CPF/MF nº009.497.349-00, residente e domiciliado na Rua Doutor Lafayette Grenier, nº273, Vila Persona, na Cidade de Itambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 060/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 11/12/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	FR	300	Água destilada, bidestilada, estéril, aprotogênica, 5 litros	SS PLUS	5,60	1.680,00
03	LT	02	Água Oxigenada 10 vol.	FARMAX	3,96	7,92
57	CX	10	Hastes Flexíveis, plástico, com ranhuras, algodão, com duas pontas. (com 100 unidades)	THEOTO	2,00	20,00
74	UN	10	Fio dental com 500 metros	MEDFIO	8,26	82,60
87	FR	20	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação - Óleo mineral, atóxico, baixa viscosidade, alto grau de pureza, contendo antioxidante spray 200 ml.	MAQUIRA	15,70	314,00
120	GALÃO	08	Sabonete líquido de 05 litros	PREMISSE	16,25	130,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 2.234,52 (Dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 060/2018 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 060/2018 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigação da CONTRATADA a fornecer ao CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	342	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	340	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	835	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	367	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	365	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	837	494

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 2.234,52** (Dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 17 de Dezembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

CIRURGICA ITAMBE – EIRELI - ME
HELTON YUDI HONDA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ODONTOSUL LTDA- EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOSUL LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22, com sede na Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, Sala 28, Centro, na Cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora **ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHDT**, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.122.662-5, inscrita regularmente no CPF/MF nº 553.454.179-20, residente e domiciliada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Jardim La Salle, na Cidade de Toledo/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **060/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 11/12/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	10	Adesivo fotopolimerizável com carga (10% em peso de sílica coloidal de 5 nanômetros de diâmetro), Copolímero do ácido polialcenoico, frasco único, contendo 6g, composto por Bis-GMA, HEMA, diuretanodimetacrilato, copolímeros do ácido polialcenoico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal (carga) de 5 nanômetros de diâmetro, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	SINGLE BOND	81,40	814,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05	UN	05	Alavanca Apical Reta 304 Adulto	COOPERFLEX	23,35	116,75
08	UN	06	Alveolótomo Adulto ou Pinça Goiva. Aplicação: procedimentos cirúrgicos odontológicos . Material: Aço inoxidável .	PRATA	58,76	352,56
19	UN	800	Babador dental impermeável	SSPLUS	0,11	88,00
20	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 1012 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	CHAMPION	1,50	60,00
21	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 1012HL - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	CHAMPION	1,50	60,00
22	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 1014 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	CHAMPION	1,50	60,00
23	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 1014HL - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	CHAMPION	1,50	60,00
24	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 1016 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	CHAMPION	1,50	60,00
25	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 1016HL - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	CHAMPION	1,50	60,00
26	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 1018 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	CHAMPION	1,50	60,00
27	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 1018HL - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	CHAMPION	1,50	60,00
28	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 3018 - Diamantada, autoclavável em blister esterilizada	ZEEP	1,42	56,80
29	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 3200 - Diamantada, autoclavável em blister esterilizada	CHAMPION	1,50	60,00
30	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 3118F - Diamantada, autoclavável em blister esterilizada	CHAMPION	1,50	60,00
31	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 3168F - Diamantada, autoclavável em blister esterilizada	CHAMPION	1,50	60,00
32	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 3195F - Diamantada, autoclavável em blister esterilizada	CHAMPION	1,50	60,00
33	UN	40	Broca diamantada alta rotação nº 2135F - Diamantada, autoclavável em blister esterilizada	CHAMPION	1,50	60,00
34	UN	10	Broca Cirúrgica702 L para caneta de alta rotação, autoclavável	KAVO	4,50	45,00
35	UN	10	Broca Cirúrgica Zekrya23mm, alta rotação, autoclavável	LOCHUS	17,25	172,50
36	UN	10	Broca Cirúrgica Zekrya28mm, alta rotação, autoclavável.	LOCHUS	17,25	172,50
37	UN	40	Broca Carbide alta rotação,n. 08, autoclavável	KAVO	3,80	152,00
38	UN	40	Broca Carbide alta rotação n. 06, autoclavável	KAVO	3,80	152,00
39	UN	40	Broca diamantada Cônica extremidade plana alta rotação n. 3070, autoclavável, em blister esterilizada.	ZEEP	1,32	52,80
40	UN	30	Broqueiro em Alumínio 15furos ,autoclavável, para brocas de alta rotação,	PB	15,60	468,00
41	UN	30	Broqueiro em Alumínio 20furos ,autoclavável, para brocas de alta rotação,	PB 21 FUROS	19,00	570,00
42	UN	10	Brunidor odontológico, aço inoxidável,nº29, acabamento e restauração de amalgama	PRATA	6,00	60,00
44	UN	10	Camurça para amalgama	PR	7,00	70,00
45	UN	30	Carpule com refluxo	COOPERFLEX	24,45	733,50
46	PCTE	05	Cartela Radiográfica 2 furos - cartela radiográfica de papel para acomodar 2 películas radiográficas periapicais; pacote com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	DALLAS	7,70	38,50
54	UN	10	Condensador de amálgama Ward n. 04	PRATA	5,95	59,50
55	UN	10	Condensador de amálgama Ward n. 06	PRATA	6,00	60,00
63	UN	400	Escovas dentais adulto , macias	MEDFIO	0,60	240,00
64	UN	400	Escovas dentais infantil,macias	MEDFIO	0,52	208,00
65	UN	40	Espátula odontológica, aço inoxidável, duplo,nº1, inserção/aplicação de compósitos, cabo oco	PRATA	6,43	257,20
66	UN	30	Espátula flexível n. 24	PRATA	6,90	207,00
67	UN	30	Espelho bucal primeiro plano n. 05 Front Surface	MIRAGE	3,95	118,50
68	UN	80	Espelho bucal plano n. 05	PHARMAINOX	1,60	128,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

71	CX	05	Filme radiológico periapical medindo 3x4 centímetros, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento. Com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 à 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clínica. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	AGFA	124,90	624,50
77	UN	04	Formocresol líquido	BIODINAMICA	3,75	15,00
79	UN	20	Grampo para radiografia periapical - colgadura individual	MAC	2,50	50,00
82	CX	10	Indicador biológico autocontido para monitorização de processo de esterilização a vapor saturado, esporos impregnados de <i>geobacillusstearothermophilus</i> ATCC7953, resultados finais após apenas 24 horas de incubação. Apresentação: caixa com 10 unidades.	CLEANTEST	29,00	290,00
100	RL	60	Papel grau cirúrgico 100mmx100m	PACK	41,00	2.460,00
101	Env	40	Papel para articulação carbono azul e vermelho, envelope com 12 unidades	PHARMAINOX	1,60	64,00
104	UN	30	Pinça clínica para algodão 317-Aço inoxidável, 17cm, aisi 420, autoclavável	CICARELLI	7,00	210,00
106	UN	10	Pedra Arkansas Branca, para caneta de alta rotação (FG) esférica, óxido de alumínio ultra fino para resina em blister	AMERICA	8,00	80,00
107	UN	10	Pedra Arkansas Branca, para caneta de alta rotação (FG) chama, óxido de alumínio ultra fino para resina em blister	AMERICA	8,00	80,00
110	UN	10	Porta agulha MayoHegar 14 cm, aço inox e autoclavável	WILCOS	23,00	230,00
111	UN	10	Porta Agulha MayoHegar 18 cm, aço inox e autoclavável,	GOLFRAN COM 17CM	30,95	309,50
112	UN	10	Porta matriz IVORY, n°8, em aço inoxidável autoclavável, com registro no ministério da saúde.	COOPERFLEX	21,90	219,00
113	UN	15	ResinaFotopolimerizavel A2 micro-híbrida radiopaca de excelente consistência, partículas com 0,6 micrômetros; tempo de polimerização: 20 segundos; que possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético ,menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal. É indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g.	Z100	36,00	540,00
114	UN	15	ResinaFotopolimerizavel A3 micro-híbrida radiopaca de excelente consistência, partículas com 0,6 micrômetros; tempo de polimerização: 20 segundos; que possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético ,menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal. É indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g.	Z100	36,00	540,00
115	UN	15	ResinaFotopolimerizavel A3.5 micro-híbrida radiopaca de excelente consistência, partículas com 0,6 micrômetros; tempo de polimerização: 20 segundos; que possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético ,menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal. É indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g.	Z100	36,00	540,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

116	UN	15	Resina FotopolimerizávelA2 micro-híbrida com partículas com 0,6 micrometros tempo de polimerização: 40 segundos; efeito camaleão;material com elevada dureza;maior resistência ao desgaste; carga inorgânica única de 100% de zircônia/silica;Seringa com 4g;	Z250	50,00	750,00
117	UN	15	Resina FotopolimerizávelA3 micro-híbrida com partículas com 0,6 micrometros tempo de polimerização: 40 segundos; efeito camaleão;material com elevada dureza;maior resistência ao desgaste; carga inorgânica única de 100% de zircônia/silica;Seringa com 4g;	Z250	50,00	750,00
118	UN	15	Resina FotopolimerizávelA3.5 micro-híbrida com partículas com 0,6 micrometros tempo de polimerização: 40 segundos; efeito camaleão; material com elevada dureza;maior resistência ao desgaste; carga inorgânica única de 100% de zircônia/silica;Seringa com 4g;	Z250	50,00	750,00
125	UN	50	Seringa Carpule com refluxo, metálicaautoclavável	COOPERFLEX	24,50	1.225,00
127	UN	50	Sonda Exploradora dupla n°5	PRATA	5,75	287,50
130	UN	30	Taça de borracha para profilaxia odontológica autoclavável	PREVEN	1,00	30,00
133	UN	20	Tesoura Íris curva11 cm, aço inox	GOLGRAN	13,50	270,00
134	UN	30	Tesoura Íris reta 14 cm, aço inox	GOLFRAN COM 11CM	13,50	405,00
135	PCTE	30	Tiras de poliester	KDENT	0,90	27,00
138	CX	05	Verniz com flúor- contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte há liberação de fluoretos. A permanência da camada de verniz se faz presente por mais de 24 horas, produzindo o fluoreto de cálcio e a fluorapatita. Estes produtos têm a capacidade de aumentar a resistência do esmalte e promover a sua remineralização. Caixa contendo: - 1 frasco com 10ml de Fluorniz - 1 frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz	FGM	16,40	82,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 17.001,61 (Dezessete mil e um reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 060/2018 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 060/2018 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras,

entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	342	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	340	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	835	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	367	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	365	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	837	494

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 17.001,61 (Dezessete mil e um reais e sessenta e um centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1131 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 18.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 17 de Dezembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

ODONTOSUL LTDA- EPP
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHDT
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF